



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
Secretaria da Corregedoria Regional

**ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA
REALIZADA NA 1ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS
PELA MODALIDADE TELEPRESENCIAL
ANO 2020
(REPUBLICADA POR ERRO MATERIAL)**

No dia 27 de julho de 2020, o Desembargador-Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, Daniel Viana Júnior, e o Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional, Marcelo Marques de Matos, deram início à correição ordinária na 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, por meio de videoconferência, na forma regulamentada pela Portaria TRT 18ª/SCR/Nº 812/2020, ocasião em que foram atendidos pela Excelentíssima Juíza Auxiliar, Blanca Carolina Martins Barros, e pelo Diretor de Secretaria. A Excelentíssima Juíza Titular, Alciane Margarida de Carvalho, esteve ausente da correição em razão das audiências marcadas para hoje na Vara do Trabalho. O exame dos processos e prazos da unidade pela Corregedoria Regional teve início em 1 de julho de 2020, com fundamento no artigo 682, XI, da Consolidação das Leis do Trabalho. O Excelentíssimo Juiz Luís Eduardo da Silva Paraguassu, que exercia a titularidade deste Juízo, foi removido em 21 de outubro de 2019 para a 8ª Vara do Trabalho de Goiânia (PORTARIA TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 3254/2019). Esta correição ordinária abrange o período compreendido entre 01.10.2019 e 30.06.2020.

O edital nº 35/2020, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho nº 3008/2020, em 06 de julho de 2020, na página 8, tornou pública a correição ordinária.

1 VISITA CORRECIONAL

O Desembargador-Corregedor inspecionou a 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, adotando-se a modalidade telepresencial, nos moldes disciplinados pela Portaria

TRT/SCR/Nº 812/2020, oportunidade em que conversou com as magistradas e o Diretor de Secretaria da unidade, orientando-os quanto às melhores práticas e colhendo críticas e sugestões para a melhoria dos serviços, notadamente o da prestação jurisdicional.

2 AUDIÊNCIA PÚBLICA (TELEPRESENCIAL)

A Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção Anápolis, a AGATRA – Associação Goiana dos Advogados Trabalhistas e o Ministério Público do Trabalho foram informados da realização da Correição Ordinária nessa Vara do Trabalho, através dos Ofícios TRT/SCR Nº 164, 165 e 166, expedidos em 14 de julho de 2020. Durante os trabalhos correcionais, o Desembargador-Corregedor recebeu a visita dos seguintes advogados: **Dr. Jorge Henrique Elias – OAB/GO - 21076 (Presidente da Subseção da OAB em Anápolis); Dra. Janeti da Conceição Amaro de Pina Gomes de Mello – OAB/GO – 11.116 ; Dr. Edson José Teodoro – OAB/GO – 36.564; Dr. Ronaldo Antônio Marques Guimarães – OAB/GO – 20.133; Dr. Maurício Moreira Santos - OAB/GO – 13.490; Dra. Daniele Assis Rodrigues – OAB/GO – 27.537; Dr. Fernando Pessoa da Nóbrega – OAB/GO – 10.829; Dra. Célia Regina de Oliveira Resende – OAB/GO – 43.898; Dra. Janaína Abrão Chadud de Moraes – OAB/GO – 19.736; Dr. Valdir Lopes Cavalcante – OAB/GO – 24.194; Dr. Vitor de Oliveira Cardoso – OAB/GO – 41.397; Dr. Fabrício de Moura Jaques Coelho – OAB/GO – 38.227; Dr. Thiago Turcio Ladeira – OAB/GO – 27.663; Dra. Rosane Neves Borges – OAB/GO – 43.311; Dr. Marcelo Teixeira de Sousa – OAB/GO – 53.967; Dr. Almir Bento Correa – OAB/GO – 28.855; Dr. Geraldo Donizete da Fonseca – OAB/GO – 54.194; Dra. Francyne Souza Sartin – OAB/GO – 51.186; Dra. Flavia Farias Paiva – OAB/GO – 41.673; Dr. Paulo Macedo de Mendonça – OAB/GO – 41.702 e Dr. José Ney Boaventura – OAB/GO – 27.635.** Na oportunidade, apresentaram críticas e sugestões visando a melhoria da prestação jurisdicional, que serão debatidas pessoalmente com as Excelentíssimas Juízas Titular e Auxiliar nesta correição ordinária, ressaltando que as questões que envolvem o entendimento das magistradas na condução dos processos devem ser combatidas com as medidas processuais previstas na legislação vigente. O Desembargador-Corregedor noticiou aos advogados um resumo do que foi apurado nesta correição ordinária, dando a saber que uma das questões levantadas nesta reunião já foi objeto de decisão nos autos do Pedido de Providências nº 10.274/2020, onde foi feita recomendação à

Exma. Juíza Titular da 1ª VT de Anápolis. O Desembargador-Corregedor agradeceu, ainda, a visita dos ilustres advogados, notadamente as críticas e sugestões apresentadas que em muito contribuem para o aperfeiçoamento dos serviços prestados pelo TRT 18 à sociedade. Audiência pública encerrada às 15:30 horas.

3 AFASTAMENTOS DAS MAGISTRADAS

Magistrado	De	Até	Motivo	Período
Alciane Margarida de Carvalho	08/03/19	01/04/19	Licença para tratamento de saúde - magistrado	
Alciane Margarida de Carvalho	18/03/19	27/03/19	Férias	1º período de 2018
Alciane Margarida de Carvalho	28/03/19	01/04/19	Licença para tratamento de saúde - magistrado	
Alciane Margarida de Carvalho	04/04/19	04/04/19	Licença para tratamento de saúde - magistrado	
Alciane Margarida de Carvalho	02/04/19	03/04/19	Férias	1º período de 2018
Alciane Margarida de Carvalho	05/04/19	16/04/19	Férias	1º período de 2018
Alciane Margarida de Carvalho	16/05/19	14/06/19	Férias	2º período de 2018
Alciane Margarida de Carvalho	20/07/19	24/07/19	Licença para tratamento de saúde - magistrado	
Alciane Margarida de Carvalho	19/08/19	20/08/19	Férias	1º período de 2019
Alciane Margarida de Carvalho	24/08/19	27/08/19	Férias	1º período de 2019
Alciane Margarida de Carvalho	29/08/19	04/09/19	Férias	1º período de 2019
Alciane Margarida de Carvalho	05/09/19	17/09/19	Licença para tratamento de saúde - magistrado	
Alciane Margarida de Carvalho	22/10/19	31/10/19	Licença transito magistrado	
Alciane Margarida de Carvalho	20/11/19	20/11/19	Férias	1º período de 2018
Alciane Margarida de Carvalho	30/11/19	02/12/19	Férias	1º período de 2018
Alciane Margarida de Carvalho	03/12/19	08/12/19	Férias	1º período de 2019
Alciane Margarida de Carvalho	09/12/19	09/12/19	Licença para tratamento de saúde	
Alciane Margarida de Carvalho	10/12/19	19/12/19	Férias	1º período de 2019
Alciane Margarida de Carvalho	01/02/20	20/02/20	Férias	2º período de 2019
Alciane Margarida de Carvalho	02/03/20	03/03/20	Férias	1º período de 2018
Alciane Margarida de Carvalho	04/03/20	04/03/20	Férias	1º período de 2019

Magistrado	De	Até	Motivo	Período
Blanca Carolina Martins Barros	01/08/19	30/08/19	Férias	1º período de 2019
Blanca Carolina Martins Barros	20/11/19	19/12/19	Férias	2º período de 2019
Blanca Carolina Martins Barros	07/06/20	06/07/20	Férias	1º período de 2020

* Dados extraídos do SGM e referentes ao período de 01.01.2019 a 30.06.2020.

4 DADOS GEOGRÁFICOS, POPULACIONAIS E MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

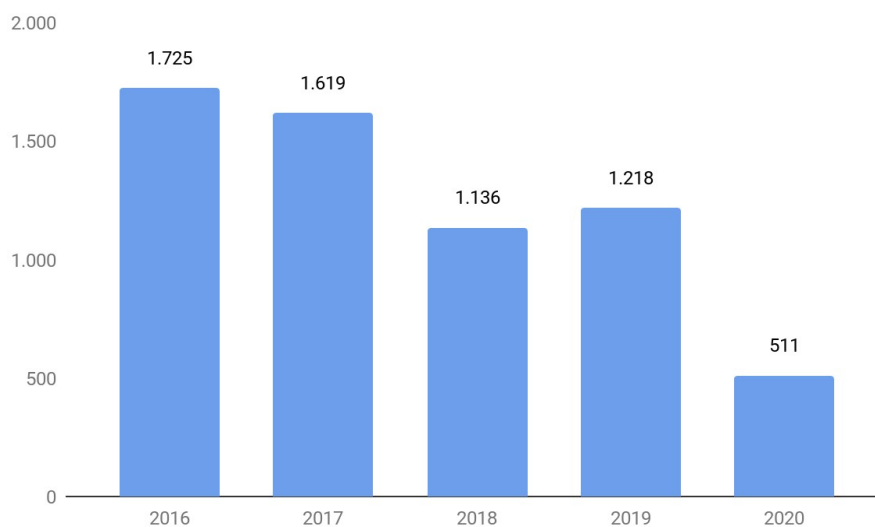


As Varas do Trabalho de Anápolis possuem jurisdição sobre os municípios: **Anápolis (sede da jurisdição), Abadiânia, Alexânia, Campo Limpo de Goiás, Cocalzinho de Goiás, Corumbá de Goiás, Gameleira de Goiás, Goianópolis, Jesúpolis, Leopoldo de Bulhões, Nerópolis, Ouro Verde de Goiás, Petrolina de Goiás, Pirenópolis, São Francisco de Goiás, Silvânia e Terezópolis de Goiás.**

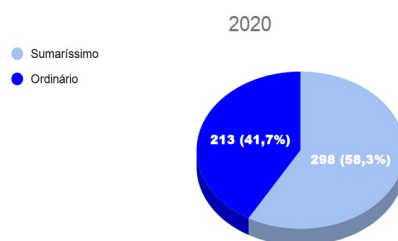
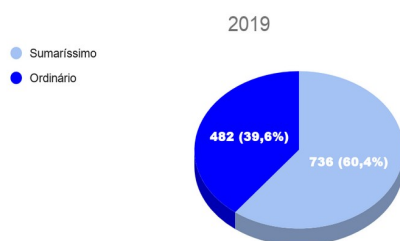
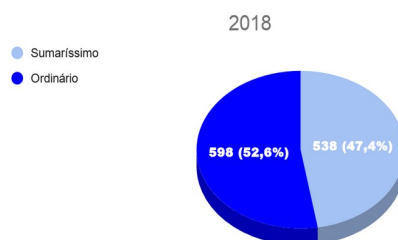
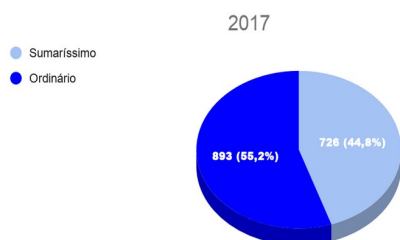
Considerados os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, relativos ao município de Anápolis, desde 2010 houve um acréscimo populacional da ordem de 16% (de 334.613 para 386.923 habitantes¹ em 2019). O município de Anápolis notabiliza-se pela sua vocação como polo industrial, com destaque para o ramo farmacêutico e automobilístico, sendo considerada a cidade mais competitiva do Estado. Possui a terceira maior população do Estado e a segunda maior força econômica, com um PIB de mais de R\$ 12 bilhões (2014), concentrados, na sua grande maioria, nos setores de serviços e indústria. Com a criação do EADI – Estação Aduaneira Interior, conhecida como Porto Seco, Anápolis se consolidou como o 22º maior município importador do Brasil, com US\$ 1,5 bilhão em volume de importações. Segundo as estatísticas do Cadastro Central de Empresas, referentes ao exercício de 2018, o município possui 9.506 empresas instaladas atuantes, com pessoal ocupado assalariado da ordem de 94.511 pessoas, com salário médio mensal de 2,7 salários mínimos. Cerca de 98% da população reside na área urbana do município.

¹ Segundo estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, para ano de 2019, disponíveis em www.ibge.gov.br.

Evolução da Demanda Processual

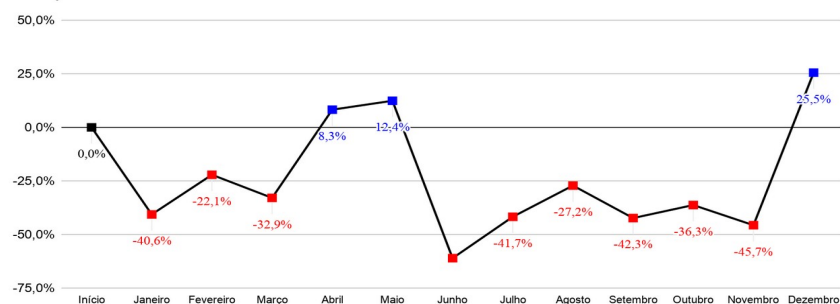


** Os dados de 2020 referem-se aos meses de janeiro a junho.*

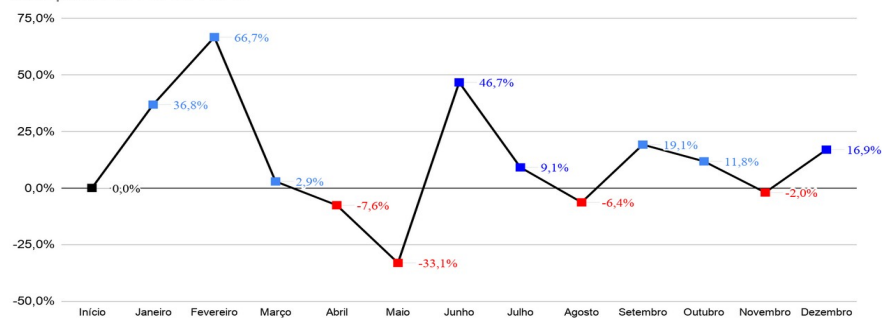


		Sumaríssimo		Ordinário		Total
2018/2017	↓	-188	↓	-295	↓	-483
		-25,9%		-33,0%		-29,8%
2019/2018	↑	198	↓	-116	↑	82
		36,8%		-19,4%		7,2%

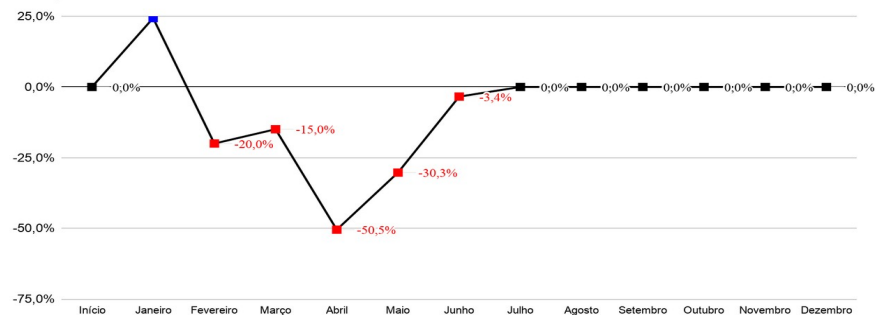
Comparativo 2017 / 2018



Comparativo 2018/ 2019



Comparativo 2019/ 2020



A unidade recebeu, no último exercício (2019), **1.218 novas ações**. Constatou-se, em relação ao exercício de 2018, um aumento na movimentação processual de **7,2% (+82 processos)**. Considerado o último triênio (2017/2019), a unidade recebeu, em média, **1.324 processos/ano**. Neste exercício, considerando o número de ações protocoladas até junho, a demanda processual desta Vara do Trabalho deveria ficar em torno de **1.022 processos**. Nada obstante, em face das recentes alterações na legislação trabalhista, com vistas a minimizar os impactos da pandemia provocada pela covid-19 nas relações de trabalho, tem-se que o atual cenário se mostra incerto para estimar a demanda processual dessa unidade neste exercício.

5 DESEMPENHO E PRODUTIVIDADE

5.1 IGEST - ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DO DESEMPENHO DA JUSTIÇA DO TRABALHO:

O Índice Nacional de Gestão do Desempenho da Justiça do Trabalho foi desenvolvido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, com o objetivo de contribuir para o aprimoramento da gestão das Varas do Trabalho do País. Para tanto, apresenta um referencial numérico que sintetiza os mesoindicadores ACERVO, CELERIDADE, PRODUTIVIDADE e TAXA DE CONGESTIONAMENTO em relação à FORÇA DE TRABALHO, adotados em consonância com os objetivos traçados no Plano Estratégico da Justiça do Trabalho 2015-2020, de assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional, estimular a conciliação e as soluções alternativas de conflito e impulsionar as execuções trabalhistas e fiscais. Os mesoindicadores são compostos por 13 indicadores construídos com base em 17 variáveis utilizando dados oficiais do Sistema e-Gestão dos últimos 12 (doze) meses anteriores à sua extração, referentes às Varas do Trabalho instaladas no País que estiveram em funcionamento durante todo o período de apuração. Ao refletir o desempenho de cada Vara do Trabalho, podendo ser contextualizado nos cenários nacional, regional ou municipal, ou ainda conforme o porte ou a faixa de casos novos definida pela Resolução CSJT 63, o IGEST busca auxiliar as Presidências, Corregedorias e as Varas do Trabalho na melhoria da efetividade da prestação jurisdicional, combinada à força de trabalho disponível, revelando-se, dessa forma, importante ferramenta de gestão. De acordo com o relatório mais recente do IGEST, referente ao período de 01.04.2019 a 31.03.2020, a 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, analisada a nível nacional, regional e municipal, apresentou o seguinte desempenho: **123º lugar, entre 515 Varas do Trabalho existentes no País dentro**

da mesma movimentação processual; 12º lugar entre 15 Varas do Trabalho existentes na Região dentro da mesma movimentação processual; 4º lugar entre as 4 Varas do Trabalho de Anápolis.

TRT -> Vara do Trabalho	Faixa de Casos Novos: Abr/2016 a Mar/2019	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	IGEST	
							Resultado	Colocação
18a - GO -> Anápolis - 01a Vara	1001 a 1500	0,3140	0,1554	0,5718	0,4246	0,4285	0,3789	123º
15a - Campinas/SP -> Batatais - 01a Vara	1001 a 1500	0,1973	0,2439	0,5515	0,5118	0,3900	0,3789	124º
14a - RO e AC -> Porto Velho - 02a Vara	1001 a 1500	0,1317	0,2267	0,6420	0,4239	0,4718	0,3792	125º
23a - MT -> Cuiabá - 02a Vara	1001 a 1500	0,2852	0,1996	0,4607	0,4609	0,4903	0,3793	126º
03a - MG -> Belo Horizonte - 10a Vara	1001 a 1500	0,2955	0,6407	0,2989	0,3088	0,3561	0,3800	127º
03a - MG -> Belo Horizonte - 46a Vara	1001 a 1500	0,2727	0,3396	0,5722	0,3613	0,3564	0,3804	128º
14a - RO e AC -> Porto Velho - 07a Vara	1001 a 1500	0,1236	0,1558	0,6569	0,4774	0,4897	0,3807	129º
03a - MG -> Belo Horizonte - 13a Vara	1001 a 1500	0,3633	0,5708	0,3416	0,2926	0,3375	0,3812	130º
08a - PA e AP -> Parauapebas - 02a Vara	1001 a 1500	0,1754	0,1511	0,6907	0,4131	0,4780	0,3817	131º
12a - SC -> Tubarão - 01a Vara	1001 a 1500	0,3288	0,2682	0,4699	0,4098	0,4342	0,3822	132º
03a - MG -> Governador Valadares - 03a Vara	1001 a 1500	0,2944	0,4483	0,3827	0,3950	0,3935	0,3828	133º
03a - MG -> Pouso Alegre - 01a Vara	1001 a 1500	0,3016	0,4479	0,3394	0,4429	0,3847	0,3833	134º
08a - PA e AP -> Marabá - 02a Vara	1001 a 1500	0,1744	0,1528	0,6368	0,4593	0,4945	0,3835	135º
07a - CE -> Limoeiro do Norte - 01a Vara	1001 a 1500	0,5007	0,2892	0,4527	0,2683	0,4099	0,3842	136º
04a - RS -> Lajeado - 02a Vara	1001 a 1500	0,2821	0,3722	0,3886	0,4637	0,4153	0,3844	137º
09a - PR -> São José dos Pinhais - 04a Vara	1001 a 1500	0,3351	0,4330	0,3368	0,4260	0,3973	0,3857	138º
11a - AM e RR -> Tabatinga - 01a Vara	1001 a 1500	0,2206	0,3105	0,3434	0,5379	0,5231	0,3871	139º
08a - PA e AP -> Laranjal do Jari - 01a Vara	1001 a 1500	0,2395	0,2376	0,5992	0,4146	0,4464	0,3875	140º

TRT -> Vara do Trabalho	Faixa de Casos Novos: Abr/2016 a Mar/2019	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	IGEST	
							Resultado	Colocação
18a - GO -> Rio Verde - 04a Vara	1001 a 1500	0,0884	0,2140	0,5228	0,2279	0,3276	0,2761	1º
18a - GO -> Ceres - 01a Vara	1001 a 1500	0,1965	0,4026	0,4922	0,2430	0,5718	0,3812	2º
18a - GO -> Anápolis - 03a Vara	1001 a 1500	0,2370	0,3503	0,4109	0,4568	0,4591	0,3828	3º
18a - GO -> Jataí - 01a Vara	1001 a 1500	0,4913	0,5610	0,2394	0,3023	0,4361	0,4060	4º
18a - GO -> Anápolis - 02a Vara	1001 a 1500	0,2531	0,5595	0,4544	0,4765	0,4498	0,4387	5º
18a - GO -> Rio Verde - 02a Vara	1001 a 1500	0,5754	0,3563	0,4692	0,4079	0,4327	0,4483	6º
18a - GO -> Rio Verde - 01a Vara	1001 a 1500	0,3056	0,4296	0,6630	0,4847	0,4875	0,4741	7º
18a - GO -> Anápolis - 04a Vara	1001 a 1500	0,4394	0,4720	0,4272	0,5443	0,4983	0,4762	8º
18a - GO -> Rio Verde - 03a Vara	1001 a 1500	0,5404	0,4848	0,6658	0,4960	0,4971	0,5368	9º
18a - GO -> Itumbiara - 02a Vara	1001 a 1500	0,3365	0,4985	0,7127	0,5855	0,5607	0,5388	10º
18a - GO -> Itumbiara - 01a Vara	1001 a 1500	0,5082	0,6836	0,2903	0,6049	0,6129	0,5400	11º
18a - GO -> Anápolis - 01a Vara	1001 a 1500	0,8041	0,4634	0,5342	0,5315	0,5125	0,5691	12º
18a - GO -> Quirinópolis - 01a Vara	1001 a 1500	0,3957	0,4975	0,7052	0,7525	0,5653	0,5832	13º
18a - GO -> Mineiros - 01a Vara	1001 a 1500	0,4337	0,7825	0,4860	0,7017	0,6461	0,6100	14º
18a - GO -> Formosa - 01a Vara	1001 a 1500	0,5072	0,8826	0,5126	0,6092	0,6091	0,6241	15º

TRT -> Vara do Trabalho	Faixa de Casos Novos: Abr/2016 a Mar/2019	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	IGEST	
							Resultado	Colocação
18a - GO -> Anápolis - 03a Vara	1001 a 1500	0,1943	0,3054	0,4079	0,3289	0,4548	0,3382	1º
18a - GO -> Anápolis - 02a Vara	1001 a 1500	0,1721	0,6863	0,4783	0,5274	0,4366	0,4602	2º
18a - GO -> Anápolis - 04a Vara	1001 a 1500	0,4616	0,5226	0,5436	0,5538	0,5300	0,5223	3º
18a - GO -> Anápolis - 01a Vara	1001 a 1500	0,8147	0,4224	0,6041	0,5337	0,5564	0,5863	4º

5.2 PAUTAS DE AUDIÊNCIAS E ASSIDUIDADE DOS MAGISTRADOS

Tipo	Quantidade de Audiências	Média Mensal de Audiências	Média Diária de Audiências
Inicial	135	11,25	0,78
Instrução	135	11,25	0,78
Una	92	7,67	0,53
Conciliação em Conhecimento	100	8,33	0,58
Conciliação em Execução	46	3,83	0,27
Média	102	8	1

Obs: Para apuração da média diária de audiências na unidade, considerou-se 172 dias úteis no período correccionado.

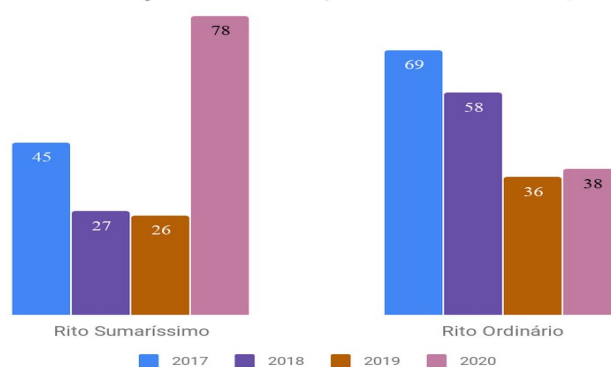
Últimas audiências designadas		
Tipo de Audiência	Rito Sumaríssimo	Rito Ordinário
Inicial	Prejudicado	Prejudicado
Instrução	Prejudicado	Prejudicado

Analizadas as pautas de audiências, em cotejo com as informações lançadas nos itens 2.3 e 2.4 do Relatório de Correição, constatou-se que as magistradas atuantes nesta Vara do Trabalho comparecem habitualmente à unidade e realizam audiências de segunda a quinta-feira, em sistema de revezamento diário, assiduidade considerada condizente com a demanda processual desta Vara do Trabalho, nos termos do art. 19, II, da CPCGJT.

A análise da pauta de audiências ficou prejudicada nesta oportunidade, tendo em vista o considerável prazo em que estiveram suspensas em razão da pandemia provocada pela covid-19. Com efeito, as audiências foram retomadas somente a partir de 4/5/2020, nos termos da Portaria Conjunta TRT18ª/GP/SCR/Nº 797/2020, sendo prematura qualquer avaliação nesta visita correicional.

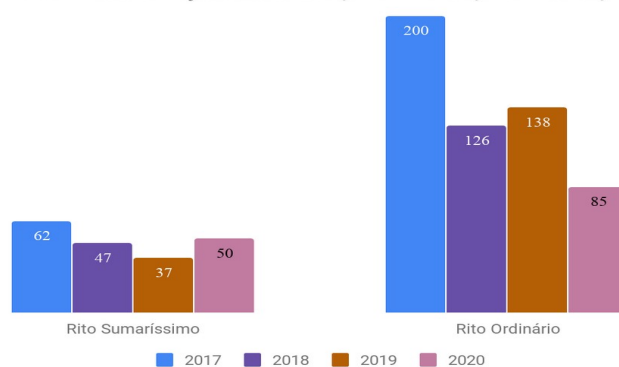
5.3 FASE DE CONHECIMENTO

Prazo Médio do Ajuizamento da Ação até a 1ª Audiência (INI/UNA)



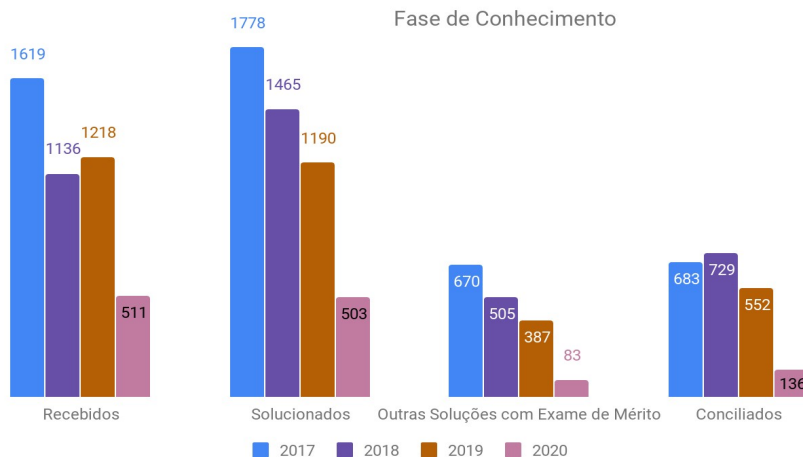
* Os dados de 2020 referem-se aos meses de janeiro a junho.

Prazo Médio do Ajuizamento da Ação até a Prolação de Sentença

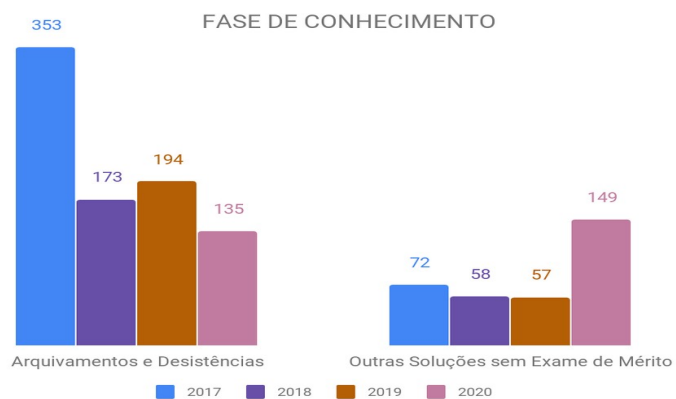


* Os dados de 2020 referem-se aos meses de janeiro a junho.

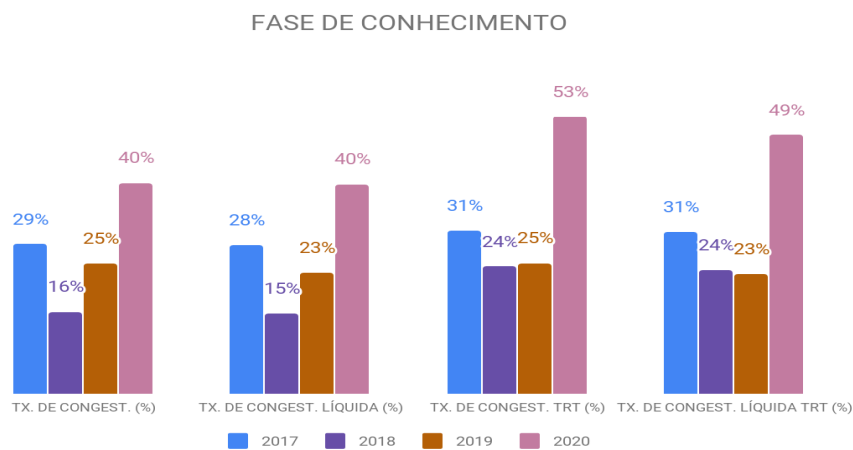
Fase de Conhecimento



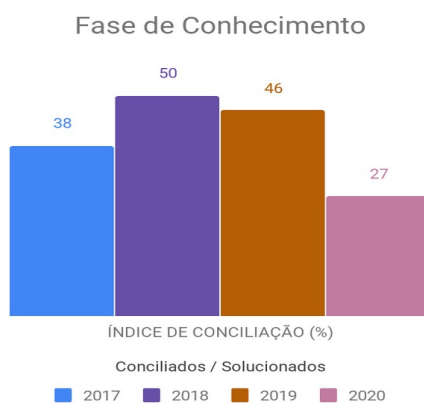
* Os dados de 2020 referem-se aos meses de janeiro a junho.



* Os dados de 2020 referem-se aos meses de janeiro a junho.



* Os dados de 2020 referem-se aos meses de janeiro a junho.



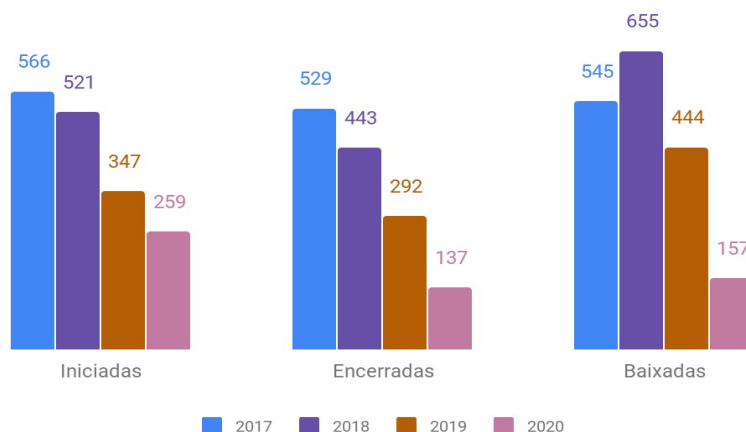
* Os dados de 2020 referem-se aos meses de janeiro a junho.

PROCESSOS SEM JULGAMENTO DA 1ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS	
ANO DE DISTRIBUIÇÃO	NÚMERO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS PENDENTES DE JULGAMENTO
2017	6
2018	8
2019	53
2020	168
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS E NÃO JULGADOS	235
TEMPO MÉDIO	159 dias

As informações trazidas pelos gráficos acima demonstram um efetivo controle do prazo médio de duração dos processos submetidos ao rito sumaríssimo, sempre em patamares inferiores a 90 dias, conforme recomendado pela Corregedoria Regional. No que respeita ao prazo médio para entrega da prestação jurisdicional nos processos submetidos ao rito ordinário, percebe-se uma sensível redução desse prazo a partir do exercício de 2018, encontrando-se bem abaixo da meta regional de 180 dias. Os dados deste ano ainda não refletem a realidade da Vara do Trabalho, em razão do período de suspensão da realização de audiências, conforme disposto no artigo 220, § 2º, do CPC, e dos feriados de Carnaval e Semana Santa. Segundo os dados estatísticos extraídos do sistema e-Gestão, o prazo médio da entrega da prestação jurisdicional (do ajuizamento até a solução do processo) no rito sumaríssimo, que era de **47,44 dias** no ano de 2018, sofreu baixa, em 2019, passando para **36,93 dias**; no rito ordinário, o prazo médio aferido aumentou de **125,81 dias** em 2018 para **137,63 dias** em 2019. A análise do estoque da unidade (Processos sem julgamento) demonstra que o juízo correccionado observa fielmente a ordem cronológica dos processos ajuizados. **Por fim, quanto ao estoque de processos, o Desembargador-Corregedor determinou a identificação dos processos ainda pendentes de solução em relação ao ano de 2017, especificando as razões de ainda não terem sido solucionados, no prazo de 15 (quinze) dias.**

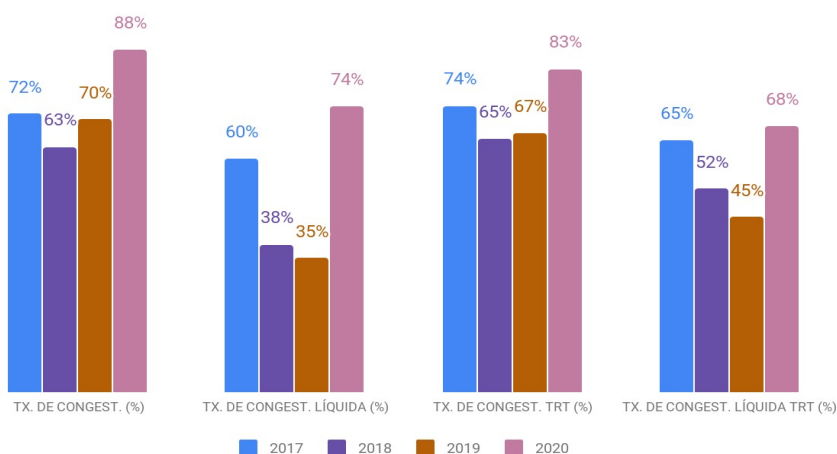
5.4 FASE DE EXECUÇÃO

FASE DE EXECUÇÃO



* Os dados de 2020 referem-se aos meses de janeiro a junho.

FASE DE EXECUÇÃO



* Os dados de 2020 referem-se aos meses de janeiro a junho.

No exercício de 2019, a 1ª Vara do Trabalho de Anápolis iniciou 347 execuções e baixou 444, o que culminou em uma taxa de congestionamento líquida de 35%, abaixo da média do Regional no mesmo ano. O Desembargador-Corregedor, visando a continuidade do bom desempenho da unidade neste exercício, encareceu às Excelentíssimas Juízas que aqui atuam, bem como ao corpo de servidores da

Secretaria, que continuem observando as orientações contidas na **Recomendação TRT 18ª SCR Nº 1/2020**, sugerindo uma maior inclusão em pauta de processos da fase executória para tentativa de conciliação.

5.4.1 UTILIZAÇÃO DAS FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS À DISPOSIÇÃO DO JUÍZO NA FASE DE EXECUÇÃO

Analisadas as informações lançadas no item **6.2 do Relatório de Correição**, referentes ao sistema BACEN JUD - SABB, constatou-se que esta Vara do Trabalho efetuou 12.315 protocolizações no período de outubro/2019 a junho/2020, ficando abaixo da unidade considerada paradigma, no grupo de Varas do Trabalho com movimentação processual similar, que registrou 61.630. Além disso, segundo informações prestadas pela direção da unidade, são utilizados, ainda, os seguintes convênios: RENAJUD/DETRANET, INFOJUD, CENTRAL NACIONAL DE INDISPONIBILIDADE – CNIB, CONECTIVIDADE/CEF, CONVÊNIO DE ACESSO AOS SALDOS E EXTRATOS DE CONTAS JUDICIAIS NA CEF e CCS-CADASTRO DE CLIENTES DE SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL (item **6.1 do Relatório de Correição**). O Desembargador-Corregedor, visando a continuidade do bom desempenho da unidade na fase executória, solicitou que a unidade continue observando as orientações contidas na **Recomendação TRT 18ª SCR Nº 1/2020**, fazendo uso de todos os convênios.

5.4.2 PARTES CADASTRADAS SEM INSCRIÇÃO DE CPF E CNPJ

Processos com Partes Cadastradas sem Inscrição de CPF e CNPJ	
Total de Processos no Ano Anterior	Total de Processos no Ano Corrente
23	56

Na última visita correcional, a unidade possuía 23 processos com dados cadastrais das partes desprovidos de CNPJ ou CPF ou com informações incompletas ou erradas nos sistemas informatizados de 1º Grau. Neste exercício, o Sistema de Apoio Operacional do PJE - SAOPJE informa que a unidade possui, se excluídos todos os processos arquivados definitivamente, **56 registros** nessa condição. O Desembargador-Corregedor **concedeu à Secretaria da Vara o prazo de 15 dias para que verifique a necessidade de regularização dessas informações nos sistemas SAJ e PJe, a teor do que dispõe o OFÍCIO-CIRCULAR TRT 18ª SCR/SGJ Nº 04/2017.**

6 RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

O relatório de correção ordinária, contendo informações, levantamentos estatísticos e demonstrativos pertinentes, produzido pela Secretaria da Corregedoria Regional, que segue em anexo, é parte integrante desta ata de correção.

7 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES CONSTANTES DA ATA DE CORREIÇÃO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, TRANSCRITAS INTEGRALMENTE

7.1 Que a Secretaria da Vara, antes de proceder ao arquivamento definitivo dos autos, verifique se há contas judiciais com valores disponíveis vinculados ao processo. Nesta correção, o Desembargador-Corregedor constatou que a unidade promoveu o arquivamento de processos mesmo com a existência de saldo em depósitos judiciais vinculados aos processos, em desacordo com o disposto no artigo 1º do **Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 01/2019 (item 7.2 – 3 do Relatório de Correção)**. Nada obstante, apesar do procedimento equivocado, está vedado, desde 15/02/2019, a movimentação de valores existentes em contas judiciais ativas de processos que já se encontrem no arquivo definitivo, atribuição essa que é de responsabilidade exclusiva desta Corregedoria Regional, conforme dispõe o já citado Ato Conjunto e orientado às VT's da 18ª Região, por meio do Ofício Circular nº 010/2019/TRT18-SCR;

Esta recomendação foi atendida.

7.2 Que a Secretaria realize, com frequência, a análise das caixas de tarefas do sistema PJe, atentando para os processos que se encontram paralisados há muito tempo, a fim de agilizar o andamento processual e evitar a permanência em tarefas já superadas. O Desembargador-Corregedor constatou a existência de processos sem movimentação por período superior a 100 dias, conforme apontado no item **7.2 – 12 do Relatório de Correção**, o que acarreta morosidade da prestação jurisdicional. Para um melhor gerenciamento dos serviços de Secretaria, nesse prisma, a unidade poderá se valer dos relatórios extraídos do sistema SAOPJE e encaminhados periodicamente pela SCR através dos processos de auditorias permanentes.

Esta recomendação foi atendida.

8 RECOMENDAÇÕES GERAIS

Considerando o caráter preventivo e pedagógico da atividade correcional, o Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional transmitiu, verbalmente, ao Diretor de Secretaria desta unidade, orientações gerais visando a manutenção da boa ordem processual, quanto aos serviços afetos à Secretaria da Vara.

8.1 Recomendações decorrentes desta visita correcional

Diante das ocorrências verificadas durante esta visita correcional, o Desembargador-Corregedor recomendou:

8.1.1 Que o juízo se abstenha de extinguir, sem resolução do mérito, os processos sob sua responsabilidade, quando verificar que, embora o cadastramento eletrônico dos dados relativos à petição inicial tenha sido levado a efeito de forma defeituosa pela parte autora, a referida peça processual esteja presente nos autos (item **7.2 – 7 do Relatório de Correição**). Embora o sistema PJe não comporte alteração das peças processuais anexadas aos autos, o que inviabiliza a intimação da parte autora para correção do equívoco, tal inconsistência não traz consequências processuais, não prejudicando a compreensão dos autos de modo a afetar o exercício do contraditório e da ampla defesa, suficientes ao julgamento do mérito. Oportuno ressaltar que, com a vigência do novo CPC, estabeleceu-se o princípio da primazia do julgamento de mérito (art. 4º do CPC/15), aplicável ao processo do trabalho, segundo o qual deve ser prestigiada a resolução da controvérsia de direito material, em detrimento de formalidades processuais cuja inobservância não gera prejuízo e que, portanto, não justificam a extinção prematura do processo. Tal procedimento, na visão do Desembargador-Corregedor, pode criar uma falsa litigiosidade no juízo, comprometendo a fidelidade dos dados estatísticos da Justiça do Trabalho, utilizados como parâmetro para distribuição da força de trabalho (Resolução nº 219, do CNJ) e para pagamento da Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição (Resolução nº 155, do CSJT);

8.1.2 Que a Secretaria observe o prazo estabelecido pelo parágrafo 5º do **artigo 177** do PGC, referente à comprovação pelo reclamado do envio da GFIP, que é de **15 dias** e não 05 dias, conforme apurado no item **7.2 – 17 do Relatório de Correição, e**

8.1.3 Que a Excelentíssima Juíza Titular se abstenha de exigir da parte autora liquidação pormenorizada dos pedidos constantes da petição inicial, conforme decidido nos autos do Pedido de Providências nº 10.274/2020, em trâmite na Corregedoria Regional.

9 LOTAÇÃO E FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES

A 1ª Vara do Trabalho de Anápolis conta com um quadro de 11 servidores efetivos, incluindo o Diretor de Secretaria, possuindo 1 claro de lotação.

Considerando a média trienal da demanda processual, aferida no período de 2017/2019, a 1ª Vara do Trabalho de Anápolis recebeu 1.324 processos/ano. O ANEXO III da Resolução 63/2010 do CSJT prevê, para as unidades com movimentação entre 1.001 e 1.500 processos ao ano, um quadro de 9 a 10 servidores (descontados os 2 calculistas), razão pela qual o Desembargador-Corregedor registrou que a unidade possui, atualmente, um quadro de lotação superior ao aludido ato normativo.

No que respeita às servidoras que atuam em regime de teletrabalho, o Desembargador-Corregedor entendeu que as atividades por elas desempenhadas se amoldam às situações descritas na **Resolução Administrativa nº 160/2016** deste Regional.

10 CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO CNJ – 2019

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos (julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente).

Meta 1 - 2019 - 1ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS						
Distribuídos	Julgados	Entraram na Meta	Saíram da Meta	IPJ*	Saldo da Meta	Grau de Cumprimento
1.157	1.125	37	40	97,5%	-30	97,4%

*IPJ = Índice de Processos Julgados

No exercício de 2019, a 1ª Vara do Trabalho de Anápolis atingiu o percentual de **97,4%** no cumprimento dessa meta (1.157 processos recebidos e 1.125 solucionados), índice inferior àquele registrado em 2018 (140,2%).

Meta 2 – Julgar processos mais antigos (identificar e julgar, até 31/12/2019,

pelo menos 92% dos processos distribuídos até 31/12/2017). (cumprida)

Meta 2 - 2019 - 1ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS							
Pendentes	Entraram na Meta	Saíram da Meta	Julgados em 2019	Julgados até 2018	IPA*	Saldo	Grau de Cumprimento
466	4	6	19	442	99,4%	34	108,0%

*IPA = Índice de Processos Antigos

A unidade possuía 466 processos distribuídos até 31/12/2017 pendentes de solução, dos quais 442 foram solucionados até o final de 2018. Registrou-se, ainda, que 4 processos entraram na meta no ano de 2019 e outros 6 saíram. Ao final do referido exercício, a unidade conseguiu atingir o montante de 461 processos julgados, o que corresponde, para fins de cumprimento da meta em exame, ao percentual de **108%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou as magistradas pelo resultado alcançado.

Meta 3 – Manter o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação ao percentual do biênio 2016/2017. (cumprida)

Meta 3 - 2019 - 1ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS									
Conc. 2016	Sol. 2016	Conc. 2017	Sol. 2017	Biênio 2016-2017	Conciliados	Solucionados	Iconc*	Saldo	Grau de Cumprimento
767	1.402	683	1.405	51,66%	532	963	55,2%	98	122,8%

*Iconc = Índice de Conciliações

Ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador-Corregedor quanto à existência da meta em análise, tratando-se de meta instituída pelo CNJ, procedeu-se à aferição de seu cumprimento. O índice de acordo da unidade correccionada, no biênio 2016/2017, foi de **51,66%**, acima da média regional. Em 2019, o índice de conciliação foi de **55,2%**, atingindo, para fins da meta em exame, o grau de cumprimento de **122,8%**. O Desembargador-Corregedor reconheceu o excelente índice e parabenizou as magistradas pelo atingimento da meta.

Meta 5 – Impulsionar processos à execução (baixar quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos de execução no ano corrente). (cumprida)

Meta 5 - 2019 - 1ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS						
Casos Novos	Baixados	Entraram na Meta	Saíram da Meta	IE*	Saldo	Grau de Cumprimento
332	445	236	202	121,6%	78	121,3%

*IE = Índice de Execuções

No exercício de 2019, foram iniciadas 332 execuções na unidade, tendo sido acrescido nesta contagem mais 236 processos que entraram na meta, segundo a metodologia de cálculo definida para o referido exercício. Registrou-se, ainda, que 202 processos saíram da meta e outros 445 foram baixados, correspondendo, ao final, para fins de cumprimento da meta em exame, ao percentual de **121,3%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou as magistradas e servidores da unidade pelo excelente resultado alcançado.

Meta 6 – Priorizar o julgamento das ações coletivas (identificar e julgar, até 31/12/2019, 98% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2016 no 1º Grau). (cumprida)

Meta 6 - 2019 - 1ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS							
Pendentes	Entraram na Meta	Saíram da Meta	Julgados	Julgados Anteriormente	IACJ*	Saldo	Grau de Cumprimento
8	0	0	0	8	100,0%	0	102,0%

*IACJ = Índice de Ações Coletivas

No exercício de 2019, a 1ª Vara do Trabalho de Anápolis já tinha julgado as 8 ações coletivas distribuídas até 31/12/2016 pendentes de solução, atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de **102%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou as magistradas da unidade pelo atingimento da meta.

Meta 7 - Priorizar o julgamento dos processos dos maiores litigantes (identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior). (cumprida)

Meta 7 - 2019 - 1ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS							
Pendentes	Distribuídos	Entraram na Meta	Saíram da Meta	Julgados	IRA*	Saldo	Grau de Cumprimento
12	13	3	4	17	168,0%	4	168,0%

*IRA = Índice de Redução do Acervo dos Maiores Litigantes

A unidade possuía 12 ações de maiores litigantes, distribuídas até 31/12/2018, pendentes de solução. No exercício de 2019, a unidade recebeu mais 13 processos e julgou 17, atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de **168%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou as magistradas pelo excelente desempenho.

10.1 METAS ESPECÍFICAS PARA 2019 - Meta específica para o 1º grau de jurisdição (reduzir o tempo médio de duração do processo, em relação ao ano base 2017, em 2%). (cumprida)

Meta Específica - 2019 - 1ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS					
Processos	Dias	Prazo Médio Anterior	TMDP*	Saldo	Grau de Cumprimento
1.130	89.358	141	80	60	142,9%

*TMDP = Tempo Médio de Duração do Processo na Fase de Conhecimento

No exercício de 2017, o tempo médio de duração dos processos no âmbito do 1º grau de jurisdição deste Regional foi aferido em 147,90 dias. Particularmente na 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, o prazo médio em 2017 foi 141 dias. Conforme anotado no item 5.3 desta ata, o prazo médio desta unidade, no ano de 2019, foi **80 dias**.

11 CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO CNJ – 2020

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos (julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente)

Meta 1 - 2020 - 1ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS						
Distribuídos	Julgados	Entraram na Meta	Saíram da Meta	IPJ*	Saldo	Grau de Cumprimento
493	494	34	7	95,0%	-27	94,8%

*IPJ = Índice de Processos Julgados

Considerando o resultado parcial aferido, referente aos meses de janeiro a junho, a unidade atingiu o percentual de **94,8%** no cumprimento da meta em questão, considerando a metodologia de cálculo definida para o referido exercício. Considerando que, no período apurado, foi abarcado parte do recesso forense, seguido do período de suspensão da realização de audiências, em razão do disposto no artigo 220, § 2º, do CPC, e dos feriados de Carnaval e Semana Santa, o resultado da Vara pode ser considerado satisfatório. Nada obstante, como já registrado anteriormente, o cenário atual não permite uma avaliação mais acurada da produtividade da Vara do Trabalho, especialmente pelas dificuldades relacionadas com as audiências telepresenciais e as incertezas quanto ao retorno das atividades presenciais.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos (identificar e julgar, até 31/12/2020, pelo menos 92% dos processos distribuídos até 31/12/2018).

Meta 2 - 2020 - 1ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS

Pendentes	Entraram na Meta	Saíram da Meta	Julgados	Julgados até 2019	IPA*	Saldo	Grau de Cumprimento
177	10	1	8	163	91,9%	-1	99,9%

*IPA = Índice de Processos Antigos

A unidade possuía um total de 177 processos distribuídos até 31/12/2018 pendentes de solução, dos quais 163 foram solucionados até o final de 2019. No presente exercício, considerados os dados estatísticos até o mês de junho, a unidade solucionou mais 8 processos, atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de **99,9%**. O Desembargador-Corregedor considerou viável o atendimento desta meta, encarecendo, todavia, as Excelentíssimas Juízas Titular e Auxiliar a continuarem dando preferência na solução dos processos mais antigos.

Meta 3 – Manter o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação ao percentual do biênio 2017/2018.

Meta 3 - 2020 - 1ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS									
Conc. em 2017	Sol. em 2017	Conc. em 2018	Sol. em 2018	Conciliados	Solucionados	Biênio 2017/2018	IConc*	Saldo	Grau de Cumprimento
683	1.405	729	1.288	142	366	52,43%	38,8%	-23	86,2%

*IConc = Índice de Conciliações

Ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador-Corregedor quanto à existência da meta em análise, tratando-se de meta instituída pelo CNJ, procedeu-se à aferição de seu cumprimento. O índice de acordo da unidade correicionada, no biênio 2017/2018, foi de 52,43%. Até o mês de junho deste exercício, o índice de conciliação aferido nesta unidade foi de **38,8%**, atingindo, para fins da meta em exame, o grau de cumprimento de **86,2%**. O Desembargador-Corregedor encareceu às Excelentíssimas Juízas Titular e Auxiliar a continuidade dos esforços necessários para a pacificação dos conflitos submetidos à apreciação do juízo.

Meta 5 – Impulsionar processos à execução (baixar quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos de execução no ano corrente).

Meta 5 - 2020 - 1ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS						
Casos Novos	Baixados	Entraram na Meta	Saíram da Meta	IE*	Saldo	Grau de Cumprimento
259	158	160	70	45,3%	-192	45,1%

*IE = Índice de Execuções

Foram iniciadas, até junho de 2020, 259 execuções na unidade, tendo sido acrescido nesta contagem mais 160 processos que entraram na meta, segundo a metodologia de cálculo definida para o referido exercício. Registrou-se, ainda, que 70 processos saíram da meta e outros 158 foram baixados, correspondendo, ao final, para fins de cumprimento da meta em exame, ao percentual de **45,1%**. O Desembargador-Corregedor exortou as magistradas, com auxílio do seu corpo de servidores, a seguirem dispensando especial atenção aos processos que tramitam na fase executória, visando o cumprimento desta meta pela unidade e pelo Tribunal neste exercício.

Meta 6 – Priorizar o julgamento das ações coletivas (identificar e julgar, até 31/12/2020, 95% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2017 no 1º Grau). (cumprida)

Meta 6 - 2020 - 1ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS							
Pendentes	Entraram na Meta	Saíram da Meta	Julgados	Julgados Anteriormente	IACJ*	Saldo	Grau de Cumprimento
3	0	0	0	3	100,0%	0	105,3%

*IACJ = Índice de Ações Coletivas

A 1ª Vara do Trabalho de Anápolis julgou, até o final de 2019, todas as ações coletivas distribuídas até 31/12/2017 pendentes de solução, atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de **105,3%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou as magistradas da unidade pelo resultado alcançado.

Meta 7 - Priorizar o julgamento dos processos dos maiores litigantes (identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior).

Meta 7 - 2020 - 1ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS							
Pendentes	Distribuídos	Entraram na Meta	Saíram da Meta	Julgados	IRA*	Saldo	Grau de Cumprimento
11	11	8	0	18	89,8%	-2	89,8%

*IRA - Índice de Redução do Acervo dos Maiores Litigantes

A unidade possuía 11 ações de maiores litigantes, distribuídas até 31/12/2019, pendentes de solução. No presente exercício, considerados os dados estatísticos até o mês de junho, a unidade recebeu mais 11 processos e julgou 18, atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de **89,8%**. O Desembargador-Corregedor exortou as magistradas, com auxílio do seu corpo de servidores, a seguirem dispensando especial atenção aos processos em que figurem como parte os maiores litigantes.

11.1 METAS ESPECÍFICAS PARA 2020 - Meta específica para o 1º grau de jurisdição (reduzir o tempo médio de duração do processo, em relação ao ano base 2018, em 2%. **(cumprida no período)**)

Meta Específica - 2020 - 1ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS					
Processos	Dias	Prazo Médio Anterior	TMDP*	Saldo	Grau de Cumprimento
496	32.632	94	66	74	152,9%

*TMDP - Tempo Médio de Duração do Processo na Fase de Conhecimento

No exercício de 2018, o tempo médio de duração dos processos no âmbito do 1º grau de jurisdição deste Regional foi aferido em 140 dias. Particularmente na 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, o prazo médio em 2018 foi 94 dias. No presente exercício, considerados os dados estatísticos até o mês de junho, o prazo médio desta unidade foi **66 dias**.

12 DESTAQUES E OBSERVAÇÕES FINAIS

Ao final dos trabalhos, após minuciosa análise dos processos e de dados estatísticos de desempenho desta Vara do Trabalho, o Desembargador-Corregedor reuniu-se com as Excelentíssimas Juízas Titular e Auxiliar, por meio de videoconferência, expondo-lhes os dados colhidos por ocasião desta correição e franqueando-lhes a oportunidade de registros de considerações reputadas relevantes. As magistradas agradeceram a oportunidade e disseram não haver nada a acrescentar. Em seguida, o Desembargador-Corregedor fez os seguintes registros:

12.1 A 1ª Vara do Trabalho de Anápolis registrou crescimento em sua demanda processual no exercício de 2019, tendo a sua movimentação sofrido um aumento de 7,2% (+82 processos). Considerado o último triênio (2017/2019), a unidade recebeu, em média, 1.324 processos/ano. Neste exercício, considerando o número de ações protocoladas até junho, a demanda processual desta Vara do Trabalho deveria ficar em torno de 1.022 processos. Nada obstante, em face das recentes alterações na legislação trabalhista, com vistas a minimizar os impactos da pandemia provocada pela covid-19 nas relações de trabalho, tem-se que o atual cenário se mostra incerto para estimar a demanda processual dessa unidade neste exercício. A ordem cronológica no julgamento dos processos é rigorosamente observada pelas magistradas titular e auxiliar, conforme se vê no item 5.3 desta ata. O prazo médio

da entrega da prestação jurisdicional, ao final de 2019, era de apenas 37 dias no sumaríssimo e 138 dias no ordinário, muito abaixo da meta fixada pela Corregedoria Regional, de 90 e 180 dias, respectivamente;

12.2 A correição realizada na 1ª Vara do Trabalho de Anápolis revelou que a Secretaria do juízo possui quadro adequado de servidores para suportar a atual demanda processual, embora haja na atualidade 1 claro de lotação. Os processos estão sendo regularmente impulsionados pelo Senhor Diretor de Secretaria, Marcello Pena, com observância dos prazos legais e das determinações emanadas pelas magistradas titular e auxiliar, bem como das orientações emanadas da Corregedoria Regional, o que certamente contribuiu para os resultados positivos aferidos nesta visita correcional. O Desembargador-Corregedor registrou, ainda, o seu especial agradecimento aos servidores da Secretaria pela valiosa colaboração dada na execução do Projeto Garimpo, encarecendo a todos que dispensem especial atenção a esse Projeto no atual cenário de pandemia, notadamente em razão dos impactos econômicos causados na população em geral. Nesse sentido, solicitou-se às magistradas e servidores que priorizem a liberação de valores, quando possível, nos processos arquivados a partir de 15/02/2019;

12.3 No que respeita às auditorias permanentes da Corregedoria Regional, a Secretaria da Vara tem apresentado suas respostas em tempo hábil, procedimento que facilita a atividade correcional e contribui para a regularidade dos trabalhos neste juízo;

12.4 Por fim, o Desembargador-Corregedor cumprimentou e agradeceu as Excelentíssimas Juízas Alciane Margarida de Carvalho, Titular, e Blanca Carolina Martins Barros, Auxiliar, bem como todos os servidores da Secretaria, pela valiosa contribuição dada no desempenho do Tribunal em relação às metas nacionais e específicas fixadas pelo Conselho Nacional de Justiça em 2019 para a Justiça do Trabalho. Com efeito, pela primeira vez desde 2009, quando foram inicialmente estabelecidas, o TRT-18 conseguiu cumprir todas as metas fixadas. A 1ª Vara do Trabalho de Anápolis cumpriu 6 das 7 metas nacionais, conforme anotado no item 10 desta ata. O Desembargador-Corregedor considerou bom o desempenho da unidade e, salvo quanto às recomendações feitas nesta ata, parabenizou as magistradas titular e auxiliar, bem como os servidores da Secretaria, pelos resultados obtidos em relação à produtividade e prazos médios do juízo. Para este exercício, diante dos percalços enfrentados com as medidas emergenciais de combate e prevenção à Covid-19, o Desembargador-Corregedor, esperando o

empenho sempre demonstrado pelas magistradas e servidores desta Vara do Trabalho, acredita que será alcançado o melhor resultado possível para se manter em patamar elevado a qualidade dos serviços prestados pela 18ª Região da Justiça do Trabalho à sociedade.

Nada mais havendo a ser tratado, o Desembargador-Corregedor deu por encerrada a correição às 17 horas.

ASSINADO ELETRONICAMENTE
Desembargador Daniel Viana Júnior
Corregedor do TRT da 18ª Região